



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 183/2018 – 19/10/2018

BOLETIM 022/2018

TJSP – EMPRESA E SÓCIOS DEVEM PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DIFUSOS

Uma empresa alimentícia e seus sócios, solidariamente, deverão pagar a quantia de R\$ 500.000,00 a título de indenização por danos morais difusos, esse valor será revertido para o Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos.

O dano moral difuso é aquele que se fundamenta na agressão a bens e valores jurídicos que são inerentes a toda coletividade, de forma indivisível.

Fonte: <https://www.aasp.org.br/noticias/tjsp-empresa-e-socios-devem-pagar-indenizacao-por-danos-morais-difusos/>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Fernanda Roveroni
OAB/SP 365.435